



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2022-SR/PF/SE, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE E A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco nº 2260, bairro Siqueira Campos, Aracaju, Sergipe, CEP: 49.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representada pela Exma. Sra. Delegada de Polícia Federal **ALINE MARCHESINI PINTO**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, brasileira, nomeada pela Portaria nº 763, de 18/01/2023, do Excelentíssimo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Edição Extra, Seção 2, do DOU nº 83, de 18/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.524/2023, de 13/02/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 32, em 14/02/2023, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, sediada na Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville, em Santana de Parnaíba-SP, CEP 06541-078, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 49.030.490-04, expedida pela SSP/SP, e CPF nº 417.642.318-80, tendo em vista o que consta no Processo nº 08520.000655/2022-34 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Os objetos do presente instrumento são:

1.1.1. **SUPRIMIR 14,96%** do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993;

1.1.1.1. O percentual acima é decorrente da supressão de 15% dos quantitativos previstos para o "item 2 - Fornecimento de combustível: Gasolina e Álcool" e para o "item 3 - Fornecimento de combustível: Diesel S10".

1.1.2. **ATUALIZAR MONETARIAMENTE** o valor unitário do "item 2 - Fornecimento de combustível: Gasolina e Álcool", a partir da data de assinatura deste instrumento, conforme o §8º do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função da supressão e da atualização monetária.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – SUPRESSÃO

2.1. Em razão do presente termo, fica minorado o valor contratual pela redução de **15%** dos quantitativos previstos para o "item 2 - Fornecimento de combustível: Gasolina e Álcool" e para o "item 3 - Fornecimento de combustível: Diesel S10".

2.2. A supressão no item 2 representa uma redução total de **9.090 litros** do quantitativo previsto para gasolina e álcool, ou seja, a quantidade total desse item passará dos atuais **60.600 litros** para **51.510 litros**.

2.3. A supressão no item 3 representa uma redução total de **7.980 litros** do quantitativo previsto para diesel, ou seja, a quantidade total desse item passará dos atuais **53.200 litros** para **45.220 litros**.

2.4. Os demais itens da contratação não sofrerão alterações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

3.1. Com a atualização monetária, valor unitário do item 2 (Fornecimento de combustível: Gasolina e Álcool), o Valor Unitário de Referência Inicial desse item passará de **R\$ 7,402** para o valor de **R\$ 5,320**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1. Diante das alterações de supressão e de atualização monetária, o valor total do contrato passará dos atuais **R\$ 831.500,81** para o valor de **R\$ 599.891,87**, conforme detalhado na tabela abaixo:

VALORES ATUALIZADOS DO CONTRATO Nº01/2022, APÓS A SUPRESSÃO DE 15% NOS QUANTITATIVOS DOS ITENS 02 E 03, E A ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR UNITÁRIO DO ITEM 02.						
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DESCONTO OFERTADO
1	Prestação de serviço de gerenciamento informatizado e integrado de gestão de frota com administração de despesas de abastecimentos, acompanhado por meio de sistema de informação desenvolvido para plataforma web, que viabilize o acesso a todas as informações referentes às transações realizadas, a ser cotada por meio de Taxa de Administração de Serviços, para atender a todos os veículos da frota da SR/PF/SE (AUTO-GESTÃO).	Mês	12	R\$ 0,001	R\$ 0,01	Não se Aplica
2	Fornecimento de combustível: Gasolina e Álcool	Litro	51.510	R\$ 5,320	R\$ 274.033,20	4,13%
3	Fornecimento de combustível: Diesel S10	Litro	45.220	R\$ 7,153	R\$ 323.458,66	4,13%
4	Fornecimento de lubrificantes e outros produtos	Mês	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	4,13%
VALOR GLOBAL DO CONTRATO					R\$ 599.891,87	

4.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 200344

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 06122003220000001;

Elemento de Despesa: 339030;

Plano Interno: PF99900AG23;

Nota de Empenho: 2023NE000015.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado digitalmente pelos representantes abaixo, em conformidade com o disposto na Portaria nº 14.245-DG/PF, de 17/11/2020, publicada no Boletim de Serviço PF nº 220, de 18/11/2020.

Aracaju, 27 de março de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE

ALINE MARCHESINI PINTO
Delegada de Polícia Federal
Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe

Representante legal da CONTRATADA

ANA PAULA TEIXEIRA
Representante Legal da Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

TESTEMUNHAS:

1- (Assinado eletronicamente)

2- (Assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ANA PAULA TEIXEIRA, Usuário Externo**, em 27/03/2023, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCIELDER ALBERTO DOS REIS, Chefe de Núcleo**, em 30/03/2023, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARCHESINI PINTO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 30/03/2023, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **NAILSON DA COSTA, Agente Administrativo(a)**, em 30/03/2023, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **28078265** e o código CRC **2CE0FDEE**.